



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 SEMED

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Nova Timboteua através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.742.354/0001-77, com sede na cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, na Av. Assis de Vasconcelos, 2075, Vila Nova, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - Pará, doravante denominado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pela sua Secretaria Municipal, GABRIELA PINHEIRO ALVES, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no DOU, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA 17271177272, sediada na RUA EZEQUIEL FEITOSA, VILA ALTA, 1148 - NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 21.909.772/0001-10, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 172.711.772-72

ANTONIO DA SILVA BARBOSA 30194350215, sediada na TV TRAVESSA LAURO SODRE, 1573 - BAIRRO VILA NOVA- NOVA TIMBOTEUA-PA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.913.992/0001-31, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANTONIO DA SILVA BARBOSA, portador do CPF nº 301.943.502-15.

VANESSA DE SOUZA PEREIRA, sediada na R. PROFESSORA ALZIRA CARVALHO, 10, BAIRRO SANTA RITA, CEP 68730-000, NOVA TIMBOTEUA – PA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 46.878.590/0001-50, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. VANESSA DE SOUZA PEREIRA, inscrita no RG 7918877 e CPF 042.995.492-10.

WIDVAN DAVID COSTA FERREIRA, sediada na AV BARAO DO RIO BRANCO DO RIO BRANCO, SN. CENTRO, NOVA TIMBOTEUA – PA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 48.546.285/0001-97, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. WIDVAN DAVID COSTA FERREIRA, Portador do RG sob nº 7077870 e CPF nº 029.473.522-46.

EDNO LOPES SARAIVA - ME, sediada na AV BARAO DO RIO BRANCO, 1519 – CENTRO, na cidade de CASTANHAL, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.681.761/0001-42, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDNO LOPES SARAIVA, portador do CPF nº 296.145.542-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

ALDILENE DA S N NASCIMENTO-EPP, sediada na TRAV. EVANDRO CHAGAS, S/N - MARAMBAIA, na cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº **33.025.725/0001-93**, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. ALDILENE DA S N NASCIMENTO, portador do CPF nº 060.903.872-90.

ALEXANDRE GOMES LOPES 01334353263, sediada na TRAVESSA SAPUCAIA, S/N – ZONA RURAL - NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº **21.918.141/0001-68**, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALEXANDRE GOMES LOPES, portador do CPF nº 013.343.532-63

JAILSON LEONCIO DE JESUS 01078904294, sediada na RUA SÃO RAIMUNDO, VILA DA CURVA, ZONA RURAL, S/N - NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº **22.244.766/0001-54**, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JAILSON LEONCIO DE JESUS, portador do CPF nº 010.789.042-94

NAZARENO MONTEIRO DA SILVA 62008870200, sediada na TRAV. EVANDRO CHAGAS, S/N – MARAMBAIA, na cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.695.185/0001-90, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NAZARENO MONTEIRO DA SILVA, portador do CPF nº 620.088.702-00

JOSE DOS ANJOS CAVALCANTE 93469004700, sediada na VILA CAJUEIRINHO, KM 07, DISTRITO DE NOVA TIMBOTEUA, na cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.717.874/0001-58, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOSE DOS ANJOS CAVALCANTE, portador do CPF nº 934.690.047-00

NAZARENO JUNIOR CARVALHO DA SILVA 06090387290, sediada na TRAV. EVANDRO CHAGAS, S/N - MARAMBAIA, na cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 232.562.063/0001-28, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. NAZARENO JUNIOR CARVALHO DA SILVA, portador do CPF nº 060.903.872-90

EMERSON HYTOCHY SILVA SAKURADA 65385039268, sediada na VILA SÃO RAIMUNDO, ZONA RURAL, S/N, na cidade de NOVA TIMBOTEUA, Estado do PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 44.280.143/0001-70, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EMERSON HYTOCHY SILVA SAKURADA, portador do CPF nº 653.850.392-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços** que objetiva a **Contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, para **fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

1.2. Descrição:

RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA 17271177272

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
1	Condução de alunos da comunidade de Pau Amarelo para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	45	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10800	R\$ 2,44	R\$ 26.352,00
2	Condução de alunos da comunidade de Pau Amarelo para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	45	12	MICROONIBUS	NOTURNO	km	10800	R\$ 2,44	R\$ 26.352,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil setecentos e quatro reais).

ALEXANDRE GOMES LOPES 01334353263

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
12	Condução de alunos da comunidade da Santa Luzia, trevo do Deça Vila do Banir para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	55	20	MICROONIBUS	NOTURNO	km	13200	R\$ 3,82	R\$ 50.424,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 50.424,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

JAILSON LEONCIO DE JESUS 01078904294

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
13	Condução de alunos da comunidade da Ilha para Vila da Curva, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	11	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000	R\$ 2,79	R\$ 33.480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

NAZARENO MONTEIRO DA SILVA 62008870200

ITEM	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
6	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho, km 4, km 6, km 7, Simar Bezerra, Vila da Rosilda, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	68	53	ONIBUS	VESPERTINO	km	16320	R\$ 3,87	R\$ 63.158,40
11	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	48	36	ONIBUS	VESPERTINO	km	11520	R\$ 3,84	R\$ 44.236,80

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 107.395,20 (cento e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

JOSE DOS ANJOS CAVALCANTE 93469004700,

ITEM	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
7	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho para a Vila de 4 Bocas com espera para retorno ao ponto de origem.	50	15	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000	R\$ 3,94	R\$ 47.280,00
8	Condução de alunos da comunidade de Cajueirinho para a Vila de 4 Bocas com espera para retorno ao ponto de origem.	50	15	MICROONIBUS	VSPERTINO	km	12000	R\$ 3,46	R\$ 41.520,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

ANTONIO DA SILVA BARBOSA 30194350215

ITEM	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

19	Condução de alunos do neguinho, zé maria goiaba, para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	40	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	9600	R\$ 3,40	R\$ 32.640,00
----	--	----	----	-------------	----------	----	------	----------	---------------

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais)**

NAZARENO JUNIOR CARVALHO DA SILVA 06090387290

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
17	Condução de alunos da comunidade do cajueirinho, km 4, km 6, km 7, simara bezerra, vila da rosilda para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	68	28	ONIBUS	MATUTINO	km	16320	R\$ 3,54	R\$ 57.772,80
38	Condução de alunos da comunidade de Zé Maria Goiaba, Letícia, João Bezerra, João Gato para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	55	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	13200	R\$ 3,98	R\$ 52.536,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 110.308,80 (cento e dez mil trezentos e oito reais e oitenta centavos)**

EDNO LOPES SARAIVA - ME

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
15	Condução de alunos da comunidade do km 15 para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	25	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	6000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
20	Condução de alunos da Educação Especial da vila Santa Luzia, Km 15, Km 4, Vila Terreirão, R. pa 242, para a Escola Alzira Godinho (sede do Município), com espera para retorno ao ponto de origem.	50	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	12000	R\$ 2,09	R\$ 25.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

25	Condução de alunos da comunidade de Tracuateua, Goiaba, Cutia, Nenem Filipe, Carlão, Neomar para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	72	15	MICROONIBUS	MATUTINO	km	17280	R\$ 2,48	R\$ 42.854,40
27	Condução de alunos da comunidade de Ramal do senhor Téo para a escola do Trevo Sapucaia I com espera para retorno ao ponto de origem.	20	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	4800	R\$ 3,95	R\$ 18.960,00
31	Condução de alunos da comunidade de São Pedro, Carneiros, Cearense para Vila Timboteua	45	20	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10080	R\$ 4,09	R\$ 41.227,20
33	Condução de alunos da comunidade de Boa Vista, Zarica, Carneirinho, Trombetinha, Mapiva para a Vila Timboteua. com espera para retorno ao ponto de origem.	50	22	MICROONIBUS	MATUTINO	km	12000	R\$ 4,19	R\$ 50.280,00
35	Condução de alunos da comunidade de Boa Vista, Zarica, Carneirinho, Trombetinha, Mapiva para a Vila Timboteua. com espera para retorno ao ponto de origem.	50	18	MICROONIBUS	NOTURNO	km	12000	R\$ 3,49	R\$ 41.880,00
37	Condução de alunos da comunidade de Ramal do Theo, Ramal do Zé do Zau, Ramal de Santa Luzia para a escola da Gleide. com espera para retorno ao ponto de origem.	28	10	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	6720	R\$ 4,18	R\$ 28.089,60
43	Condução de alunos da comunidade de Tamandua, Vila da Curva, Santa Clara, Samaúma para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	52	30	ONIBUS	NOTURNO	km	12480	R\$ 3,40	R\$ 42.432,00
44	Condução de alunos da comunidade de Maginco, Zé Benedito, Km 15, Pai do Alemão para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	35	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	8400	R\$ 3,40	R\$ 28.560,00
45	Condução de alunos da comunidade de Maginco, Zé Benedito, Km 15, Pai do Alemão para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	35	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	8400	R\$ 3,10	R\$ 26.040,00

VALOR TOTAL DA ATA = **R\$ 365.803,20** (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e três reais e vinte centavos)

ALDILENE DA S N NASCIMENTO-EPP

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

3	Condução de alunos da comunidade de Tracuateua, Goiaba, Cutia, Nenem Filipe, Carlão, Neomar para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	72	15	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	17280	R\$ 3,39	R\$ 58.579,20
4	Condução de alunos do km 15, Cantina, Gaucho, sr. João, José de Brito, Cascata, para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	66	55	ONIBUS	VESPERTINO	km	15840	R\$ 3,39	R\$ 53.697,60
5	Condução de alunos do km 15, Cantina, Gaucho, sr. João, José de Brito, Cascata, para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	64	42	ONIBUS	NOTURNO	km	15360	R\$ 3,53	R\$ 54.220,80
14	Condução de alunos da comunidade da Ilha para Vila da Curva, com espera para retorno ao ponto de origem.	50	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	12000	R\$ 2,69	R\$ 32.280,00
18	Condução de alunos da entrada da Vila Cumaru, pesque menos, para a comunidade de 04 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	20	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	4800	R\$ 3,45	R\$ 16.560,00
21	Condução de alunos da Educação Especial da comunidade Nsr. da Conceição Km 15, Gizeldo Barros Rod. Campo 10 Terreirão, Vila Terreirão, para a Escola Alzira Godinho (sede do Município), com espera para retorno ao ponto de origem.	40	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	9600	R\$ 1,99	R\$ 19.104,00
22	Condução de alunos da Educação Especial do Ramal São Pedro Sítio São Raimundo, Ramal Boa Vista, Rua Bacaba Vila Timboteua, Vila dos Carneiros, para a Escola Soriano Monteiro (Vila da Curva), com espera para retorno ao ponto de origem.	30	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	7200	R\$ 3,59	R\$ 25.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

23	Condução de alunos da Educação Especial da Rod. 342 Vila Timboteua, Vila Timboteua, Rua Francisco Gonzaga Vila Timboteua, Rua Registro Donato Teixeira s/n Vila Timboteua, para a Escola Soriano Monteiro (Vila da Curva), com espera para retorno ao ponto de origem.	30	4	CARRO DE PASSEIO	VESPERTINO	km	7200	R\$ 3,96	R\$ 28.512,00
----	--	----	---	------------------	------------	----	------	----------	---------------

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 288.801,60 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e um reais e sessenta centavos)

EMERSON HYTOCHY SILVA SAKURADA 65385039268

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
28	Condução de alunos da comunidade de Raimundinho Borges, Ferreiras, Pesque e Pague, Fazenda do Ambrósio para a Vila 04 Bocas. com espera para retorno ao ponto de origem.	42	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	10080	R\$ 3,96	R\$ 39.916,80
29	Condução de alunos da comunidade de Raimundinho Borges, Ferreiras, Pesque e Pague, Fazenda do Ambrósio para a Vila 04 Bocas. com espera para retorno ao ponto de origem.	42	10	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	10080	R\$ 3,98	R\$ 40.118,40

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 80.035,20 (oitenta mil trinta e cinco reais e vinte centavos)

VANESSA DE SOUZA PEREIRA

ITEN	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
41	Condução de alunos da comunidade de Tamandua, Vila da Curva, Santa Clara, Samaúma para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	52	34	ONIBUS	MATUTINO	km	12480	R\$ 4,34	R\$ 54.163,20
42	Condução de alunos da comunidade de Tamandua, Vila da Curva, Santa Clara, Samaúma para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	52	32	ONIBUS	VESPERTINO	km	12480	R\$ 4,38	R\$ 54.662,40

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 108.825,60 (cento e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

WIDVAN DAVID COSTA FERREIRA

ITEM	LINHA / ROTA					UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO	Km P/ ROTA	Qtd Alunos	Veículo	Turno				
9	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para comunidade de 4 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	11	MICROONIBUS	MATUTINO	km	7920	R\$ 3,40	R\$ 26.928,00
10	Condução de alunos da comunidade de Cumaru, para comunidade de 4 bocas, com espera para retorno ao ponto de origem.	33	12	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	7920	R\$ 3,00	R\$ 23.760,00
16	Condução de alunos da comunidade de vila timboteua, vila Boa Esperança para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.	52	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	12480	R\$ 2,19	R\$ 27.331,20
24	Condução de alunos da Educação Especial da Vila Cumaru, Vila Barrada, para a Escola Maria Augusta Alencar (4 Bocas), com espera para retorno ao ponto de origem.	20	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	4800	R\$ 3,40	R\$ 16.320,00
26	Condução de alunos da comunidade de Ramal da senhora Lurdes Biroga e Simar Bezerra para sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.	14	4	CARRO DE PASSEIO	MATUTINO	km	3360	R\$ 3,90	R\$ 13.104,00
30	Condução de alunos da comunidade de São Pedro, Carneiros, Cearense para Vila Timboteua com espera para retorno ao ponto de origem.	45	20	MICROONIBUS	MATUTINO	km	10800	R\$ 4,09	R\$ 44.172,00
32	Condução de alunos da comunidade de São Pedro, Carneiros, Cearense para Vila Timboteua com espera para retorno ao ponto de origem.	45	18	MICROONIBUS	NOTURNO	km	10800	R\$ 4,19	R\$ 45.252,00
34	Condução de alunos da comunidade de Boa Vista, Zarica, Carneirinho, Trombetinha, Mapiva para a Vila Timboteua. com espera para retorno ao ponto de origem.	50	20	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	12000	R\$ 3,47	R\$ 41.640,00
36	Condução de alunos da comunidade de Ramal do Theo, Ramal do Zé do Zau, Ramal de Santa Luzia para a escola da Gleide. com espera para retorno ao ponto de origem.	28	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	6720	R\$ 4,31	R\$ 28.963,20
39	Condução de alunos da comunidade de Santa Clara ,Fazenda do Afonso, Ramal do Tropa, Ramal do Ananin, Samauma e Maria Luiza para a sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.	56	12	MICROONIBUS	MATUTINO	km	13440	R\$ 2,38	R\$ 31.987,20
40	Condução de alunos da comunidade de Santa Clara ,Fazenda do Afonso, Ramal do Tropa, Ramal do Ananin, Samauma e Maria Luiza para a	56	11	MICROONIBUS	VESPERTINO	km	13440	R\$ 2,39	R\$ 32.121,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

sede do Município com espera para retorno ao ponto de origem.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 331.579,20 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os Serviços de transporte escolar, objeto desta ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no endereço descrito na ordem de fornecimento.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos serviços e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR deverão possuir automóveis disponíveis e em conformidade com as leis de segurança de trânsito em vigor. A licitante vencedora deverá fazer manutenção periódicas nos veículos e troca se assim necessário as suas custas bem com arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de serviços entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.2.1. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.2.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR deve ser entregue conforme as normas vigentes.

5.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação dos veículos.

5.3. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos serviços apresentados na proposta.**

5.4. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o veículo que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.**

5.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.6. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à **redução do consumo de energia e Água**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

- 6.6.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 6.7.** Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- 6.8.** Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 6.9.** Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 6.10.** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Educação dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 6.11.** Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, serviços e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 6.12.** É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 6.13.** Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14.** Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15.** Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- 6.16.** Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17.** A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 6.18.** Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- 6.18.1.** Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.18.2.** Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.19.** Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado na Av. Barão do Rio Branco, 2312 – centro Nova Timboteua-PA.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ sob nº 18.742.354/0001-77;**

7.3.2. Endereço: Av. Assis de Vasconcelos, 2075, Vila Nova, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - Pará

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do serviço;

7.3.3.4. A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. Preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes

7.3.3.6. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.7. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos orçamentários que correrão por conta das dotações do ano vigente:

7.6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

7.6.2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

7.6.3 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Deverá comprovar mediante apresentação dos respectivos arquivos XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55.

7.8. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.9. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.10. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.11. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.12. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

7.13. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao(s) representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas..

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇO

Av. Assis de Vasconcelos, 2075, Vila Nova, CEP: 68.730-000, Nova Timboteua - Pará
Fone/Fax (91) 3469-1442 Email: semednovatimboteua@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Nova Timboteua convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Nova Timboteua poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Nova Timboteua, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Nova Timboteua e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Nova Timboteua poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos serviços/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Nova Timboteua, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 004/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 18.742.354/0001-77

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **GABRIELA PINHEIRO ALVES**, Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Timboteua, e pelos representantes da Detentora da Ata e testemunhas.

Nova Timboteua, 02 de maio de 2023.

Gabriela Pinheiro Alves
CPF: 000.067.992 - 62
Secretaria Municipal de Educação
GABRIELA PINHEIRO ALVES
Secretaria Municipal de Educação

RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA 17271177272

Detentora da Ata

RAIMUNDO NONATO GONCALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Alexandre Gomes Lopes
ALEXANDRE GOMES LOPES 01334353263

Detentora da Ata

ALEXANDRE GOMES LOPES

Representante Legal

Jailson Leoncio de Jesus
JAILSON LEONCIO DE JESUS 01078904294

Detentora da Ata

JAILSON LEONCIO DE JESUS

Representante Legal

Nazareno Monteiro da Silva
NAZARENO MONTEIRO DA SILVA 62008870200

Detentora da Ata

NAZARENO MONTEIRO DA SILVA

Representante Legal

Jose dos Anjos Cavalcante
JOSE DOS ANJOS CAVALCANTE 93469004700

Detentora da Ata

JOSE DOS ANJOS CAVALCANTE

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 18.742.354/0001-77

NAZARENO JUNIOR CARVALHO DA SILVA
NAZARENO JUNIOR CARVALHO DA SILVA 06090387290

Detentora da Ata
NAZARENO JUNIOR CARVALHO DA SILVA
Representante Legal

** Aldilene da Silva N. Nascimento*
ALDILENE DA S N NASCIMENTO-EPP

Detentora da Ata
ALDILENE DA S N NASCIMENTO
Representante Legal

Emerson Hytochy Silva Sakurada
EMERSON HYTOCHY SILVA SAKURADA -EPP

Detentora da Ata
EMERSON HYTOCHY SILVA SAKURADA
Representante Legal

** Edno Lopes Saraiva*
EDNO LOPES SARAIVA-ME

Detentora da Ata
EDNO LOPES SARAIVA
Representante Legal

** Antonio da Silva Barbosa*
ANTONIO DA SILVA BARBOSA 30194350215

Detentora da Ata
ANTONIO DA SILVA BARBOSA
Representante Legal

** Vanessa de Souza Pereira*
VANESSA DE SOUZA PEREIRA 04299549210

Detentora da Ata
VANESSA DE SOUZA PEREIRA
Representante Legal

** Widvan David Costa Ferreira*
WIDVAN DAVID COSTA FERREIRA 02947352246

Detentora da Ata
WIDVAN DAVID COSTA FERREIRA
Representante Legal